



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ENTRE

**SOCIEDADE PORTUGUESA DE SEGURANÇA E HIGIENE OCUPACIONAIS
(SPOSHO)**

E

**SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA
(SOBES)**

A Sociedade Portuguesa de Segurança e Higiene Ocupacionais (SPOSHO) é uma associação de carácter científico, sem fins lucrativos, não governamental, tendo como objectivos a promoção da protecção da vida dos trabalhadores e o desenvolvimento de acções científicas que contribuam para a ampliação das práticas de prevenção de acidentes e doenças profissionais.

A Sociedade Brasileira de Engenharia de Segurança (SOBES) é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que se dedica ao desenvolvimento da Engenharia de Segurança e à melhoria da qualidade do ambiente de trabalho.

Fundada em 1971, é a organização mais antiga do Brasil no segmento, sendo a fonte inspiradora do texto da Portaria 3237/72, do Ministério do Trabalho, base da Legislação que regulamenta o exercício da Engenharia de Segurança do Trabalho. Destacando-se no cenário nacional na área ensino, nos trabalhos técnicos e também pelo intercâmbio com outras instituições, hoje, a SOBES vive uma reformulação, agregando cada vez mais participação no mercado de trabalho.

Este protocolo faz parte de uma iniciativa do Exmo. Presidente da SOBES-RIO Eng.º Evaldo Valladão Pereira, que no ano de 2011, na cerimônia de encerramento do evento Internacional SHO 2011, assinou o Termo de Cooperação Técnica entre SPOSHO e SOBES-RIO na cidade de Guimarães, Portugal.

A Sociedade Portuguesa de Segurança e Higiene Ocupacionais (SPOSHO), de Portugal e a Sociedade Brasileira de Engenharia de Segurança (SOBES), doravante denominadas "Partes",

CONVÊM em celebrar o seguinte TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

PRIMEIRO.- Este TERMO tem como objectivo a cooperação recíproca entre a Sociedade Portuguesa de Segurança e Higiene Ocupacionais (SPOSHO) de Portugal e a Sociedade Brasileira de Engenharia de Segurança (SOBES) de acordo com seus respectivos objectivos e competências, pela execução conjunta de acções e/ou projectos específicos de cooperação nas áreas de interesse mútuo, designadamente os inerentes à Segurança. Esta cooperação visa, sobretudo, o estabelecimento e fortalecimento das relações no domínio de actividade das Partes.

SEGUNDO.- Os projectos de cooperação, que se convenham em cada oportunidade, especificarão os objectivos, a metodologia de trabalho e as obrigações de cada uma das Partes. Os seus resultados serão avaliados nas instâncias e na forma que se estabeleçam em cada oportunidade.

TERCEIRO.- Os gastos que demandem as acções convindas deverão ser, previamente, definidos e acordados e estar contemplados no orçamento e no programa de trabalho das Partes. Sem prejuízo disso, tais actividades poderão ser financiadas com fundos que qualquer uma das Partes possa obter de fontes externas.

QUARTO.- As Partes promoverão um intercâmbio permanente de informação sobre os temas que considerem de utilidade para a consecução dos objectivos a que se refere o presente TERMO.

QUINTO.- As Partes poderão utilizar, livremente, todas as informações permutadas em virtude deste TERMO, excepto nos casos em que a Parte que as forneceu tenha estabelecido restrições ou reservas para o seu uso ou difusão. Em nenhum caso poderão essas informações ser transferidas por uma das Partes a terceiros sem prévio consentimento por escrito da outra Parte.

SEXTO.- Qualquer diferença derivada da interpretação e/ou aplicação deste instrumento será resolvida pelas Partes, de comum acordo.

SÉTIMO.- Este TERMO entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e será válido por um prazo de dez (10) anos, sendo, automaticamente, renovado nos anos seguintes, salvo denúncia de qualquer das Partes.

Neste caso, a solicitação de anulação do presente TERMO deverá ser feita por escrito, tendo efeito noventa (90) dias após a notificação.

Eventuais propostas de modificação deste TERMO deverão ser formalizadas por escrito, especificando a data da sua entrada em vigor

OITAVO.- A modificação total ou parcial, inclusive o término deste TERMO, não afectará os projectos que, nesse momento, estejam em desenvolvimento, salvo acordo em contrário.

A Sociedade Portuguesa de Segurança e Higiene Ocupacionais (SPOSHO) de Portugal e a Sociedade Brasileira de Engenharia de Segurança (SOBES), devidamente representadas, assinam assim o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em três originais, todos igualmente válidos, na cidade de Guimarães, aos 10 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e doze.

Pela SPOSHO,

Pela SOBES,



Prof. Alberto Sérgio R. Miguel
Presidente da SPOSHO



Eng.ª Marlise de Matosinhos Vasconcellos
Presidente da SOBES



Prof. Pedro M. Arezes
Vice-Presidente da SPOSHO



Eng.º Evaldo Valladão Pereira
Presidente SOBES-RIO



Eng.º Guilherme Teodoro Büest
Director para Assuntos Internacionais SOBES